



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
MESTRADO PROFISSIONAL EM ESTUDOS DE CULTURA E POLÍTICA  
(PPCULT)**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre as Diretrizes para Credenciamento e Recredenciamento no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política e dá outras providências

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO:**

1. O disposto no Regimento interno do PPCULT, especialmente, inciso II do artigo 13.
2. A Portaria 81/CAPES/2016.
3. A natureza profissional e interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política.
4. A deliberação do colegiado, em Ata de Reunião de Colegiado nº 260/2025 – PPCULT (11.02.28.06.52), protocolo nº 23125.013530/2025-73, de 6 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Estabelecer as diretrizes gerais para credenciamento de docentes permanentes e colaboradores, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política, nos termos do anexo 1.

**Art 2.** Estabelecer diretrizes gerais para recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política, nos termos do anexo 2.

---

**Prof. Dr. Fábio Wosniak**

SIAPE: 1141409

Professor/Coordenador PPCULT - Portaria N. 1112/2025



## ANEXOS

### ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PPCULT.

- a) O credenciamento de docentes permanentes e colaboradores adotado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política (PPCULT) será em fluxo contínuo, coordenado por comissão permanente designada para avaliar solicitações nos termos das diretrizes estabelecidas neste anexo.
- b) O candidato a docente permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política deve obrigatoriamente ter o título de Doutor em qualquer área de conhecimento; preferencialmente ter vínculo como docente efetivo na Universidade Federal do Amapá; não pertencer a nenhum outro programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* na condição de permanente.
- c) Excepcionalmente, admitir-se-á a inscrição de candidato que componha o corpo docente de outro Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* na condição de permanente, desde que o mesmo inclua em sua inscrição carta informando a sua situação atual nos programas em que participa, o número de orientandos, bem como o seu planejamento para conciliar as atividades em mais de um Programa.
- d) O credenciamento de candidatos que integram corpo docente de outro programa de pós-graduação deve atender o limite de participação em até 3 (três) PPGs distintos de qualquer modalidade (profissional ou acadêmico) e o limite de até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente permanente do PPCULT em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- e) O credenciamento de docentes, na modalidade de permanente externo, está condicionado ao limite máximo de 30% do total de docentes permanentes internos do PPCULT; já o credenciamento de docente colaborador está condicionado ao limite máximo de 40% do total de docentes permanentes do Programa.
- f) Ao docente permanente do PPCULT será exigido obrigatoriamente, nos termos da Portaria 81/CAPES/2016: I - desenvolvimento de atividades de ensino na



pós-graduação e/ou graduação; II - participação de projetos de pesquisa e extensão do PPCULT; III - orientação de discentes no PPCULT e IV – vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal do Amapá como docente efetivo ou por meio de cooperação e/ou participação em convênios e/ou por ocasião de políticas públicas com financiamento direcionado à programas de fixação de pesquisadores doutores, programas de fomento à investigação, dentre outros.

**g)** O credenciamento de docentes permanentes e colaboradores no PPCCULT prevê etapa de elegibilidade e avaliação do candidato: i) Será elegível à avaliação do processo de credenciamento o candidato que:

a) apresente, no mínimo, 1 (um) artigo publicado em periódico classificado pela CAPES no estrato A e 1 (um) capítulo de livro editado por editora universitária, ambos publicados nos últimos quatro anos contados da data de submissão do pedido de credenciamento; e

b) comprove participação, como pesquisador ou líder, em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado por instituição de ensino superior ou outra instituição de pesquisa.

ii) Será considerado aprovado no processo de credenciamento do PPCULT o candidato que:

a) obtiver nota mínima de 50 pontos (em escala de 0 a 100) na avaliação de produção científica, técnica, artística ou cultural, bem como de participação em ações de pesquisa e extensão devidamente comprovadas; e

b) alcançar nota mínima de 7 (em escala de 0 a 10) na avaliação da proposta de credenciamento (projeto de pesquisa, plano de extensão e carta de intenções), conforme baremas publicados no edital de credenciamento.



## **ANEXO 2 – DIRETRIZES PARA REDEDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES DO PPCULT**

- a)** O rededenciamento e descreeenciamento de docentes permanentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política (PPCULT) será realizado por comissão específica e constituída para tal fim, nomeada pelo colegiado do Curso.
- b)** O processo de rededenciamento gerido pela comissão terá as seguintes etapas: i) recebimento e checagem da documentação obrigatória solicitada; ii) envio da documentação para parecer de avaliador integrante do colegiado; iii) recebimento parecer do avaliador e envio ao colegiado do curso; iv) discussão e aprovação do parecer pelo colegiado; v) avaliação de eventuais recursos à decisão do colegiado; vi) publicação do resultado final.
- c)** As regras e procedimentos detalhados do processo de rededenciamento devem ser publicadas em chamada pública com ampla divulgação a todos os membros docentes permanentes do PPCULT, com especificação sobre formas de envio da documentação, documentos obrigatórios e critérios de comprovação, bem como regras relativas ao fluxo de avaliação e ao procedimento de recursos ao resultado/deliberação sobre o pedido de rededenciamento.
- d)** É obrigatória a garantia na chamada pública de rededenciamento de dispositivos que garantam avaliação transparente, equitativa, bem como garantia do direito a recursos e contestações por parte do docente sobre os resultados de todo o processo.
- e)** O colegiado do PPCULT é a instância de deliberação máxima e definitiva sobre os resultados e recursos aos resultados da chamada pública de rededenciamento.
- f)** A publicação da chamada de rededenciamento de docente permanente do PPCULT deve ser feita até o segundo semestre do terceiro ano de avaliação quadrienal pela CAPES, devendo o professor interessado no rededenciamento apresentar documentação correspondente aos últimos quatro anos de atividades no Programa.
- g)** A coordenação do PPCULT e os respectivos coordenadores de linha de pesquisa do programa são responsáveis pela socialização e monitoramento das



demandas, critérios e regras das diretrizes de credenciamento aos docentes do Curso.

**h)** Independente do processo de credenciamento, o docente permanente do PPCULT, que não cumprir critérios obrigatórios, será automaticamente descredenciado do programa. São critérios obrigatórios para permanência do docente permanente no PPCULT: i) ofertar, ao menos um componente curricular obrigatório no período do quadriênio; ii) Orientar, no mínimo, 3 (três) discentes, se permanente interno; e até 2 (dois) discentes, se permanente externo durante o quadriênio; iii) publicar o mínimo de 2 (dois) artigos em periódicos especializados com extrato superior a B1 na área interdisciplinar, sendo um dos artigos em colaboração com o orientando do PPCULT; iv) participar das atividades de gestão do programa (reuniões, comissões, desenvolvimento de relatorias e pareceres).

**i)** A aprovação do credenciamento de docente permanente do PPCULT requer cumprimento de pontuação mínima de 60 pontos (em uma escala de 0 a 100 pontos) distribuídos no cumprimento de atividades de ensino, orientação, coordenação e/ou participação em projeto de pesquisa e extensão, produção científica, técnica, artística e cultural e participação em atividades de gestão, conforme barema publicado em chamada pública.